



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 264/2026

Joaquim Carlos Coelho Tavares,
Vice-Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o **despacho n.º 699-VMT/2026, de 07 de agosto:**

“(nos termos e para os efeitos do n.º 1, artigo 3.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, conjugado com os artigos 121.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo)

Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho N.º 3448-PCM/2025, de 19 de dezembro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 004/2026, de 07 de janeiro, determina que, na continuação do Processo Administrativo **2026/500.10.301/1279**, se notifique os proprietários ou outros detentores e possuidores da churrasqueira em alvenaria, cuja identidade e/ou morada nos é desconhecida, do presente procedimento, para que **no prazo de 10 dia úteis** proceda à remoção da mesma que se encontra a ocupar o espaço público em proximidade a um sobreiro, **suscetível de provocar risco de incêndio**, sito no terreno municipal, nas **traseiras da Rua Manuel Mendes, com a Rua General Humberto Delgado - Alto dos Bonecos na Freguesia de Aldeia de Paio Pires**, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) Esta Câmara Municipal recebeu uma participação sobre uma churrasqueira em alvenaria junto a um sobreiro, sem qualquer proteção ou sinalização, a ocupar ilegalmente o espaço de domínio municipal.
- b) Neste seguimento, a Divisão de Fiscalização Municipal, em cumprimento com as suas atribuições efetuou a necessária fiscalização ao local e confirmou os factos participados.
- c) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação do(s) respetivo(s) proprietário(s) ou outro, foram efetuadas diversas averiguações no local, para obtenção da respetiva identificação e paradeiro, as quais foram goradas.
- d) Com efeito, os proprietários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham a posse da referida churrasqueira, devem proceder à sua remoção nos termos do Regulamento municipal de Ocupação Espaço do Município do Seixal.

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita **notifica-se que a decisão referente ao presente processo, é o de ordenar que se proceda à remoção da referida churrasqueira, no prazo máximo de 10 dias úteis**, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, na sua conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º.

Essa factualidade consubstancia a prática de um ilícito de natureza contraordenacional sancionável com coima de montante compreendido entre 0.5 e 5 vezes do Salário Mínimo nacional (SMN), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do mesmo Regulamento Municipal, situação perante a



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

qual as entidades fiscalizadoras podem impor a remoção da causa da infração, mediante a retirada da referida churrasqueira, e a reposição da situação anterior à prática da mesma, nos termos previsto no artigo 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo e da demais legislação em vigor.

Não obstante, a Câmara Municipal poder adotar outras medidas legais, pode ainda efetuar a devida participação criminal junto dos serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Instância Local Seixal, porquanto com tal conduta o notificado poderá incorrer na prática de crime de desobediência, previsto e punido no artigo 348.º do Código Penal.

Esta notificação dispensa a audiência de interessados atenta à **urgência da retirada da dita churrasqueira, por a mesma se encontrar a ocupar o espaço público em proximidade a um sobreiro, suscetível de provocar risco de incêndio, sito no terreno municipal, nas traseiras da Rua Manuel Mendes, com a Rua General Humberto Delgado - Alto dos Bonecos na Freguesia de Aldeia de Paio Pires**, que se impõem de caráter excecional, de harmonia com a alínea a) do n.º 1 do art.º 124.º do código do Procedimento Administrativo.

Notifiquem-se todos os interessados do texto integral deste ato administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.”

Seixal, 11 de agosto de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Carlos Coelho Tavares